

PORTARIA N. 111/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO as indicações contidas no PAD n. 7506/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à demanda que visa à contratação de empresa para o fornecimento de Computadores Servidores para os Datacenters Principal e Secundário:

MARCÍLIO ZACARELLI BERSANETI – Integrante Demandante;

RENATO OLIVEIRA DA SILVA – Integrante Técnico;

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN – Integrante Administrativo.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n. 182/2013.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de agosto de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 114/2018/DG/TRE/GO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, inciso XLII, do Regulamento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Coordenador de Pessoal, EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE, para substituir o Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, ADENIR JOSÉ DE SOUSA, em suas faltas, ausências e afastamentos legais.

Art. 2º DESIGNAR a Coordenadora de Educação e Desenvolvimento, LUCIANA TAVEIRA SILVEIRA, para substituir o Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, quando da ocorrência simultânea de faltas, ausências e afastamentos legais do titular e do substituto designado no artigo anterior.

Art. 3º DESIGNAR o Coordenador de Análises Técnicas e Pagamento, MARCUS FLÁVIO NOLÊTO JUBÉ, para substituir o Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, quando da ocorrência simultânea de faltas, ausências e afastamentos legais do titular e dos substitutos designados nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

Designação de servidores.

PORTARIA Nº 113/2018 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVIII e XXXIII, da Resolução TRE nº 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos sobre o Programa Auxílio-Saúde;

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD nº 6163/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores DAVYSON DE ABREU MACHADO, Chefe da Seção de Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, PATRÍCIO RIOS BRANDÃO, Coordenador de Sistemas Eleitorais da Secretaria de Tecnologia da Informação, LEOPOLDO DONIZETE DE LIMA, Chefe de Cartório da 54ª Zona Eleitoral de Nerópolis, BRENO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRADO, servidor integrante do INTEGRAZONAS e GUILHERME BATISTA MATIAS, servidor integrante do COMSERVZONAS, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Estudos sobre o Programa Auxílio-Saúde no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º DESIGNAR como suplentes, MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO, lotado na Seção de Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, ARLLYS FREIRE GOMES, Chefe da Seção de Suporte ao Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação, ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS, servidor integrante do INTEGRAZONAS, e WANDIR LEITE DA SILVA FILHO, servidor integrante do COMSERVZONAS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIARIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

Comunicação

Processo 0600484-78.2018.6.09.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO Nº 0600484-78.2018.6.09.0000 - TRINDADE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCUS DA COSTA FERREIRA

INTERESSADOS: JUÍZO DA 049 ZONA ELEITORAL

DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de requerimento de renovação de requisição de servidor, oriundo do juízo da 49ª Zona Eleitoral, com sede em Trindade/GO, em que solicita que Dorival de Sousa Gonçalves continue a compor a força de trabalho da referida zona eleitoral.

Destacou a magistrada requerente que o pedido encontra fundamento na Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.484/2016, que disciplinam as requisições para esta especializada.

Assinala, ainda, que a renovação é primordial para a manutenção da regularidade dos trabalhos naquela serventia, tendo em vista que o servidor em epígrafe é qualificado e conhece a rotina para o exercício das funções cartorárias.

A Seção de Informações de Processos Administrativos (SEIPA) informa, no documento ID 39012, que o número de requisitados encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 6º, §2º da Resolução do TRE-GO nº 201/2013 e pelo art. 2º, caput e §§1º e 2º de Lei 6.999/1982.

Acrescenta que observando as atribuições do cargo do servidor, qual seja, "Oficial de Obras e Serviços" da Prefeitura Municipal de Trindade, verificou que as atribuições do cargo ocupado pelo servidor não guardam qualquer similitude com as atividades administrativas desenvolvidas no Cartório Eleitoral.

A par disso, a unidade opina pelo indeferimento da renovação da citada requisição. Entretanto, sugere que o Juízo da 049ª Zona Eleitoral solicite diretamente à Prefeitura Municipal de Trindade a cessão do servidor Dorival de Sousa Gonçalves, com fundamento no artigo 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, para que não haja prejuízo da força de trabalho no período eleitoral, mediante formalização de procedimento próprio, no âmbito da respectiva unidade, nos termos da Resolução TRE/GO nº 282/2018.

É o sucinto relato.

Decido.

De início, verifica-se que o servidor requisitado é originário do quadro da Prefeitura Municipal de Trindade -GO e ocupa o cargo de Oficial de Obras e Serviços.

Quanto à requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, o art. 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017 e da Resolução TRE/GO nº 201/2013, bem como o item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 199/2011, estabelecem que para a efetivação de requisição de servidor para a Justiça Eleitoral goiana deverá haver correlação entre as atividades desenvolvidas no serviço eleitoral.

Haja vista o servidor requisitado ocupar o cargo de Oficial de Obras e Serviços, com atribuições não correlacionadas com as atividades da Justiça Eleitoral, inviável é sua requisição para este Regional.

Destarte, o servidor requisitado não preenche as condições necessárias para ser requisitado por esta especializada, o que enseja o